

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO  
NO ESTADO DE MATO GROSSO SESCOOP/MT  
EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº. 01/2020**

---

**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO**

**Início do Acolhimento de Propostas: 04/09/2020**

**Limite para Acolhimento das Propostas: 15/09/2020 – 8:00h (horário local)**

**Data e hora da disputa: 15/09/2020 – 8h30**

**Endereço Eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**

---

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no estado de Mato Grosso – SESCOOP/MT, por intermédio do (a) pregoeiro (a) designado pela Portaria nº 03 de 12 de Janeiro de 2018, e da Comissão de Licitação designada pela Instrução de Serviço nº 12 de 23 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário acima indicados realizará Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo Menor Preço valor global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A abertura da sessão pública deste Pregão ocorrerá no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, ao Regulamento de Licitações e Contratos do Sescoop, aprovado pela Resolução nº. 850, de 28 de fevereiro de 2012, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) pregoeiro (a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, no campo próprio do sistema eletrônico.

Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de serviço de locação de espaço físico 1U para armazenamento de servidores na modalidade colocation com disponibilidade de internet 10 Mbps.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no capítulo **DA HABILITAÇÃO**, e que tenha especificada, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade compatível com o objeto deste Pregão.

2.2. Estarão impedidas de participar desta Licitação empresas que:

- a) Estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação.
- b) Tenham sido sancionadas com a pena de suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sescoop - Unidade Nacional e Unidades Estaduais, durante o prazo da sanção aplicada.
- c) Tenham dirigentes, gerentes ou sócios com vínculo de parentesco, em relação a dirigentes e empregados do Sescoop, e este parentesco será considerado, para esses fins, da seguinte forma:

c.1) em linha reta e colateral (também denominado transversal), até o 4º grau, nos termos do art. 1592, do Código Civil brasileiro;

c.2) por afinidade, nos termos do art. 1595, § 1º do Código Civil brasileiro, limita-se aos ascendentes, descendentes e aos irmãos do cônjuge ou companheiro.

d) Simultaneamente, sejam pessoas jurídicas integrantes de um mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras, suas respectivas controladas, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrando que não agem representando interesse econômico em comum;

e) Tenham registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

f) Estejam constituídas sob a forma de Consórcio.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema na página eletrônica [www.licitacoese.com.br](http://www.licitacoese.com.br), nos termos do art. 21, incisos I e II, da Resolução nº 850/2012.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SESCOOP/MT, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.4 O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

3.5 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

3.6 **O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

### 4. DAS PROPOSTAS

4.1. O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **com descrição do objeto e do preço ofertado**, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital**.

4.3. A proposta eletrônica **não deverá conter a identificação da empresa**, bem como os seus documentos anexos, tais como declarações, catálogos, detalhamentos e outros como links para pesquisa de modelos, etc., **sob pena de desclassificação**.

4.4. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor unitário e total do item, expresso em Real (R\$) e com 2 (duas) casas decimais**, já consideradas e inclusas todas as despesas diretas e indiretas, tais como impostos (federais, estaduais e/ou municipais), taxas, salários, transporte, seguros, fretes, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e seguros de acidente de trabalho, despesas com deslocamentos, hospedagem, alimentação, enfim, todas as despesas e materiais necessários a atender o objeto deste PREGÃO.

**4.4.1. Até o encerramento do acolhimento das propostas, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.**

4.5. Qualquer elemento que possa identificar o licitante **importará desclassificação da proposta**, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.6. A "**PROPOSTA FÍSICA**" deverá ser elaborada conforme o disposto **no item 4 do Anexo I e modelo constante do Anexo II**, consoante exigências abaixo:

- a) Estar redigida em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, conter o nome da proponente e a referência ao número deste Pregão.
- b) Discriminar em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), **conforme modelo constante do Anexo III**. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão os últimos.
- c) Conter valor unitário e total, conforme Planilha de Preços constante do **Anexo II** deste Edital.
- d) Ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante, apresentando procuração que o habilite a assinar documentos da empresa, se for o caso.
- e) Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo.
- f) Conter razão social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF, Banco, Agência, número da conta corrente e dados do responsável pela assinatura do contrato.
- g) Conter os requisitos técnicos, conforme **Anexo I**.

4.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título

## **5 -DA SESSÃO PÚBLICA, JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

5.1. O critério de julgamento das propostas será pelo **menor preço global**, conforme definido neste edital e seus anexos.

5.2. O (A) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.4. Aberta a **disputa de preços**, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

5.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

5.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

5.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

5.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.9. Durante a fase de lances, o (a) pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.10. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.11. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.licitacoese.com.br](http://www.licitacoese.com.br).

5.12. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará a qualquer momento, o prazo para acionamento do sistema aleatório (randômico).

5.13. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

5.14. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

5.14.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada;

5.14.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.14.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

5.14.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

5.15. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à sua compatibilidade com as especificações técnicas do objeto.

5.15.1. A aceitabilidade da proposta de preços classificada em primeiro lugar estará condicionada ao cumprimento dos requisitos elencados no item 4.6.

5.16. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

5.16.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SESCOOP/MT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

5.16.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

5.17. **O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar, no prazo de **02 (duas) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro**, por meio do e-mail [compras03@sescopmt.coop.br](mailto:compras03@sescopmt.coop.br) a Proposta de Preço adequada ao último lance e **os Documentos de Habilitação**.

- a. por meio do Licitações-e, no acesso identificado, sendo anexados (cópias digitalizadas) ao sistema; ou
- b. para o e-mail [compras03@sescopmt.coop.br](mailto:compras03@sescopmt.coop.br).

5.17.1 O prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a)

5.17.1.1 O licitante que não possuir autenticidade eletrônica, poderá encaminhar posteriormente os **documentos** em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da realização deste Pregão, **sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis**. A documentação deverá ser enviada para Comissão de Licitações na Sede do SESCOOP/MT, com sede em Cuiabá/MT, na Rua Engenheiro Agrônomo Arnaldo Duarte Monteiro, Quadra 4 – Lote 3, Setor A – Ala B – Centro Político Administrativo, com os seguintes dizeres em parte externa e frontal.

**Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – SESCOOP/MT**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020**  
**ENVELOPE COM PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL:**

5.18. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou, ainda as manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

5.18.1. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que o valor global não ultrapasse o valor de referência, conforme Planilha constante do Anexo I.

5.18.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

5.18.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

5.18.3.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos indícios de inexequibilidade como abertura de planilhas, por exemplo;

5.18.3.2. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

5.18.3.3. Levantamento de informações junto ao Secretaria do Trabalho junto ao Ministério da Economia e junto ao Ministério da Previdência Social;

5.18.3.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

5.18.3.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

5.18.3.6. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

5.18.3.7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

5.18.3.8. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

5.18.3.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

5.18.3.10. Estudos setoriais;

5.18.3.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

5.18.3.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;

5.18.3.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

5.19. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a licitação será declarada fracassada.

5.20. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Para habilitação nesta licitação, serão exigidos os seguintes documentos:

### a. Habilitação Jurídica

a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

a.3) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.4) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que atende o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

a.5) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização;

a.6) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

a.7) Cédula de identidade do representante legal.

#### **b. Regularidade fiscal**

b.1) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b.2) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

b.3) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social ou certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751/14;

b.4) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal; ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei:

b.4.1) O documento requerido na forma da alínea “b.4” deste item, das **licitantes** estabelecidas no Distrito Federal, é a **Certidão de Débitos**, emitida pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal – Subsecretaria da Receita, inadmitindo- se qualquer outra.

b.5) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal ou do Governo do Distrito Federal – GDF (se for o caso), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

#### **c. Qualificação Técnica**

c.1) **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que presta ou já prestou, serviços compatíveis com o objeto deste Edital e deverá conter as seguintes informações;

c.1.1) a identificação do signatário e ser apresentado em papel timbrado do declarante;

c.1.2) o endereço completo e a descrição do (s) serviço (s) executados;

c.1.3) a identificação do responsável pela emissão do atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do SESCOOP/MT.

#### **d. Qualificação Econômico-Financeira**

1) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, os quais demonstrem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço será avaliado, por meio de obtenção dos índices de Liquidez Geral (**LG**), de Solvência Geral (**SG**) e de Liquidez Corrente (**LC**), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante})^{1*}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}^{2*}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

### Passivo Circulante

**1\*- Ativo Realizável a Longo Prazo.**

**2\*-Ativo Realizável a Longo Prazo + Investimento + Imobilizado + Intangível.**

2) A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à situação financeira (LG – Liquidez Geral; LC – Liquidez Corrente e SG – Solvência Geral), deverá comprovar possuir patrimônio líquido ou capital social integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, calculado por meio da fórmula abaixo:

Patrimônio Líquido = Ativo Total – Passivo Total (Passivo Circulante + Passivo **Não** Circulante).

3) A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar balancetes contábeis devidamente assinados por contador habilitado junto ao CRC e pelo sócio/administrador da empresa, envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados por meio da obtenção de Índice de Solvência (**S**) maior ou igual a um ( $\geq$  a 1), conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

4) Os índices de que tratam as alíneas "1", "2" e "3" deste item serão calculados pelo licitador e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

5) Para efeito de comprovação deverão ser apresentadas as demonstrações contábeis do último exercício encerrado, considerando que a Lei nº 6.404/76 e o Novo Código Civil no art. 176 estabelecem que as empresas fechem seus balanços ao término do exercício social.

6.2. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o (a) Pregoeiro (a)/Comissão de Licitação, durante a sessão pública, poderá realizar consulta online aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

- a. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.
- b. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante. Essa não ocorrerá em casos de omissões puramente formais que possam frustrar a competição, desde que não comprometa a lisura do certame e possam ser sanados em prazo fixado pelo (a) Pregoeiro (a)/Comissão de Licitação.
- c. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de dúvidas das informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. O **SESCOOP/MT** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação.

6.3. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

6.4. O (a) Pregoeiro (a)/Comissão de Licitação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

6.5. As microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

- a) Havendo alguma restrição, exclusiva, na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a Licitante classificada em primeiro lugar, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de primeira colocada da licitação, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação formal da Licitante e devidamente acatada pelo SESCOOP/MT, para a regularização da documentação;
- b) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem "6.5", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

6.6 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro e a Comissão de Licitação poderão fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas

### **OBSERVAÇÕES:**

1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus Anexos.
2. **Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados conforme determinações contidas do item 5.17.1.1 deste Edital**, com exceção das Certidões/Documentos que são expedidas ou podem ter a confirmação da autenticidade pela internet, estando a aceitação desses documentos condicionada à confirmação da sua validade.
3. Os documentos/certidões exigidos para habilitação deverão ter validade na data de solicitação feita pelo (a) Pregoeiro (a) no sistema eletrônico **licitações-e**. Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos/certidões apresentados, o SESCOOP aceitará como **válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores a data de realização da Licitação**.
4. O **SESCOOP/MT** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

## **7. DO RESULTADO**

7.1. Se a proposta de preços não for aceitável, ou, ainda, não cumprir às exigências de habilitação, o (a) Pregoeiro (a), examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

7.2. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

## **8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1.O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado, imediata e motivadamente e, por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 01 (uma) hora corrida após a

declaração do vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

8.2. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que começará a fluir, automaticamente, do fim do prazo recursal.

8.3. As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviadas exclusivamente para o e-mail [compras03@sescopmt.coop.br](mailto:compras03@sescopmt.coop.br)

8.3.1. Eventuais recursos poderão ser respondidos/contrarrazoados pelos licitantes interessados, em prazo idêntico para a interposição do recurso, 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência da interposição do recurso, cujo procedimento observará o estabelecido no item 8.3.

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela autoridade competente à vencedora.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terão efeito suspensivo.

8.7. Os recursos serão julgados pela autoridade competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, da apresentação das contrarrazões.

## 9. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1. A licitante vencedora será convocada, para assinatura do contrato, dentro do prazo de até **03 (três)** dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

9.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, dentro do prazo estabelecido no subitem 9.1, **desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SESCOOP/MT.**

9.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio eletrônico, ou outros meios cabíveis, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1 - A recusa injustificada da vencedora do certame licitatório em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o mesmo a multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.

10.2 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SESCOOP/MT, as penalidades administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o SESCOOP por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.3 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso, na seguinte proporção, limitada ao total de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato:

- a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela atrasada;
- b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da parcela atrasada.

10.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, será aplicada multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.5 - Independentemente de outras sanções aplicadas, os atos danosos à documentação praticados pela CONTRATADA que consistirem em extravio, inutilização e desfiguração de suas informações incorrerão em multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato por folha, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.

10.6 - O CONTRATANTE poderá exigir indenização suplementar caso o prejuízo exceda o montante das multas acima.

10.7 - As multas a que se referem os incisos acima somente serão afastadas se ocorrerem motivos de caso fortuito ou força maior que impeçam a execução do contrato nos prazos e condições assinalados, tudo devidamente comprovado e aceito pelo SESCOOP/MT, por meio de autoridade competente.

10.8 - O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente.

10.9 - As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O SESCOOP/MT, por sua natureza jurídica de entidade paraestatal, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado.

11.2. O pagamento será mensal, em até 20 (vinte) dias úteis após a entrega, aprovação da referida documentação fiscal e emissão de termo de aceite do serviço devidamente atestada por funcionário autorizado pelo **CONTRATANTE**.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

11.4. O **CONTRATANTE** poderá sustar sem aviso prévio o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, se a **CONTRATADA** deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas do Contrato.

11.5. Sendo identificada cobrança indevida nas Notas Fiscais, a FISCALIZAÇÃO do SESCOOP/MT poderá, a seu critério, fazer a glosa dos valores indevidos ou solicitar formalmente à CONTRATADA a reapresentação das Notas Fiscais, devidamente corrigidas. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão.

11.6. Constatada qualquer outra incorreção ou se, por quaisquer motivos, a CONTRATADA não puder ou não quiser proceder ao ajuste previsto no item anterior, o CONTRATANTE fica autorizado a glosar o valor excedente ou poderá solicitar nova fatura, adotando um ou outro procedimento, inclusive, quando se tratar do mês final do Contrato ou de outra incorreção na fatura.

11.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá especificar o número do contrato e do Pregão Eletrônico correspondentes.

## **12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por funcionário designado do setor de tecnologia da informação, da **CONTRATANTE**.

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à Unidade do SESCOOP/MT ou a terceiros decorrentes de ilícito na execução do Contrato, ou por qualquer irregularidade. Na ocorrência dessa, não implicará corresponsabilidade do SESCOOP/MT.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas com os serviços objeto da presente licitação, correrão:

13.1.1 Cód. C. Custo: 230103013001, ação nº 20.000073 – Serviço de locação de espaço físico para armazenamento de dados.

## **14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

14.1. O presente instrumento vigorará por 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato; podendo ser prorrogado de comum acordo não podendo ultrapassar o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 26, parágrafo único da Resolução nº 850/2012 – SESCOOP,

14.2. Qualquer alteração contratual, a ser realizada durante a execução da avença, deverá ocorrer por meio de termo aditivo, nos termos do artigo 29 e do parágrafo único do artigo 26 do RLC/SESCOOP.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A simples participação na presente Licitação evidencia ter a licitante, que se candidata, examinado cuidadosamente este Edital e seus Anexos e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado. A participação no certame também evidencia a aceitação dos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos empregados, estagiários, menores aprendizes e prestadores de serviços da Unidade Nacional do SESCOOP, conforme disposições contidas na Portaria Nº 39/2017, que aprova o Código de Conduta Ética da Unidade Nacional do SESCOOP e dá outras providências, disponível em <http://somoscooperativismo.coop.br/transparencia-sescoop>.

15.1.1. As empresas que venham a participar do certame declaram, ainda que tacitamente:

- a) Fiel observância aos dispositivos contidos na Carta Magna; na Consolidação das Leis Trabalhistas, e na Lei 8.069/1990, no que concerne, em especial, ao emprego de mão de obra de menores;
- b) Inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação, obrigando-se a informar aquelas ocorrências ulteriores e supervenientes;
- c) A inexistência de relação de parentesco entre proprietário e sócio para com dirigentes e/ou empregados do SESCOOP/MT. De igual forma, estão cientes de que seus funcionários, dirigentes, executivos, administradores e/ou conselheiros não possuem parentesco com dirigentes e/ou empregados do SESCOOP/MT, em linha reta e colateral, ou por afinidade, nos termos do Código civil Brasileiro, artigos 1.592 e 1.595;

15.2. O SESCOOP/MT não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

15.3. É facultada ao (a) Pregoeiro (a), à Comissão de Licitação e à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a

instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.4. Quaisquer pedidos de esclarecimentos e quaisquer manifestações no sentido de impugnar os termos deste Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [compras03@sescopmt.coop.br](mailto:compras03@sescopmt.coop.br), em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

15.5. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao Edital e aos seus Anexos; ou, ainda, eventual decisão de adiamento da data de abertura da sessão pública serão divulgadas previamente a todos os interessados, antes do dia marcado para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico [compras03@sescopmt.coop.br](mailto:compras03@sescopmt.coop.br) e/ou pelo portal <https://somoscooperativismo.coop.br/editais-licitacoes/>.

15.6. Fica assegurado ao Sescop/MT o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente Licitação, mediante justificativa, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

15.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

15.8. O Processo Administrativo referente a este Pregão ficará disponível para vistas e eventual solicitação de cópias de documentos. Para tanto, deverá encaminhá-la, por meio do e-mail [compras03@sescopmt.coop.br](mailto:compras03@sescopmt.coop.br), dirigida à Comissão de Licitação do Sescop/MT.

15.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação em conjunto com a Diretoria Executiva do Sescop/MT.

15.10. Quando da formalização do Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sescop.

15.11. Integram este Edital os seguintes documentos:

- ANEXO I** – Nota Técnica;
- ANEXO II** – Modelo de Planilha de Preços;
- ANEXO IV** – Minuta de Contrato.

15.12 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça do Estado de Mato Grosso, no Foro da cidade de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá/MT, 03 de setembro de 2020.

**Yane Guimarães Siman Mecca  
Pregoeira**

**Anexo I**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – 01/2020**  
**NOTA TÉCNICA**

**1 – OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente Nota Técnica contratação de serviço de locação de espaço físico 1U para armazenamento de servidores na modalidade colocation com disponibilidade de internet 10 Mbps.

**2 – MODALIDADE**

2.1. Pregão Eletrônico, Resolução nº 850/2012 - Sescoop, Art. 5º Inciso V,

**3 – JUSTIFICATIVA**

A informação, independentemente de seu formato é um ativo importante das instituições. Por isso, os ambientes e os equipamentos utilizados para seu processamento, seu armazenamento e sua transmissão devem ser protegidos. Por estas razões, a segurança da informação tornou-se um ponto crucial à manutenção e ao avanço das instituições.

De acordo com os projetos de desenvolvimento da área de Tecnologia da Informação e o PSI (Política de Segurança da Informação), foram iniciadas as pesquisas de um modelo de estrutura de locação de espaço para servidores com segurança física, climatização, suprimento ininterrupto de energia estabilizada e redundante. O serviço pesquisado também deve conter a disponibilização de uma estrutura física para uso eventual do corpo técnico da Unidade do Sescoop/MT quando houver situações de desastre e/ou manutenção. Isso possibilita a garantia de que a infraestrutura técnica e de serviços sejam recuperadas dentro do prazo mínimo recomendável dentro dos padrões de atendimento da Unidade do Sescoop/MT, contando com a replicação de dados entre servidor interno e externo, agilizando e otimizando a recuperação dos sistemas.

O Sescoop/MT apesar de não compor a administração pública de forma direta/indireta, procura manter as Boas Práticas de Gestão para contratação de produtos e serviços relacionados a tecnologia da informação, realiza consultas e direciona suas atividades de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014 da SECRETÁRIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

Também **Segundo a biblioteca da ITIL V3**, "Gestão de Continuidade de Serviços de TI é o processo que tem como objetivo apoiar a Gestão de Continuidade de Negócio, garantindo que as instalações de TI e serviços essenciais (incluindo sistemas, redes, aplicações, meio ambiente, apoio técnico e Service Desk) possam ser retomados dentro dos requisitos e prazos adequados a necessidade de negócio, em caso de ocorrência de paradas e desastres".

Conforme definição da norma **ABNT NBR ISO/IEC 27002:2005**, "A informação é um ativo que, como qualquer outro ativo importante, é essencial para os negócios de uma organização e, conseqüentemente, necessita ser adequadamente protegida". Seja qual for a forma de apresentação ou o meio através do qual a informação é compartilhada ou armazenada, é recomendado que ela fosse sempre protegida adequadamente. De acordo com a mesma norma, "Segurança da informação é a proteção da informação de vários tipos de ameaças para garantir a continuidade do negócio, minimizar o risco ao negócio, maximizar o retorno sobre os investimentos e as oportunidades de negócio".

A área de Tecnologia da Informação da Unidade Sescoop/MT, por meio de pesquisas de mercado, buscou opções atualizadas e inovadoras de datacenter que atenda as especificações e necessidades técnicas internas.

Por meio de consultas junto a fornecedores experientes e em contato com outras fontes de pesquisa (sites especializados, profissionais atuantes no segmento, etc.) foi possível identificar que o modelo que melhor se adequa e atende a nossa estrutura é o de "*Datacenter Colocation*", modelo de infraestrutura que a Unidade Sescoop/MT utiliza há cinco anos.

*"Datacenter Colocation"*

*(compartilhamento de localização, entendida como espaço físico e infraestrutura).*

Este modelo abrangente as necessidades da unidade SESCOOP/MT, com qualidade de desempenho, flexibilidade e segurança. Trata-se de uma modalidade de serviço em que o cliente hospeda seu hardware (Servidor), em uma infraestrutura com tecnologia de ponta necessária para manter a sua replicação online. Outro fator relevante é o fato de que o serviço estará disponível na opção "24x7" (24 horas x 7 dias) provendo serviços de replicação de conteúdos, sistemas, aplicação e banco de dados. O "Datacenter Colocation" tem a finalidade de prover segurança e aumento da disponibilidade, obtendo vantagem em automação, escalabilidade, economia e segurança.

Essa modalidade de serviço vem sendo adotada em muitas empresas por apresentar uma relação custo benefício interessante, uma vez que insumos que seriam integralmente suportados pelas contratantes são compartilhados por diversas empresas. Além disso, por ser especializada, a empresa provedora de datacenter consegue melhor eficiência operacional, deixando que a contratada foque em sua atividade fim.

Com isso, a unidade SESCOOP/MT **CONTINUA** a contar com infraestrutura que visa garantir a segurança física, conectividade, climatização e suprimento ininterrupto de energia elétrica, estabilizada e redundante, garantindo que as instalações de T.I e serviços essenciais, possam ser retomados dentro dos requisitos e prazos adequados a necessidade do negócio.

#### 4 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1 O objeto será licitado em apenas 1 lote conforme a seguir:

LOTE 1			
Item	Especificação	Und.	Quantidade
01	Colocation - 1U em Rack internet para comunicação entre servidores 10MB	Und	1U/10MB

4.2 Todas as despesas para execução dos serviços como encargos, tributos, fretes, montagem e instalação devem estar incluídas dentro do valor total da proposta, ficando a empresa **CONTRATADA** responsável pelos custos dispostos;

4.3 O julgamento do item se dará pelo valor global;

4.4 O objeto deve contemplar as seguintes descrições mínimas:

##### 4.4.1 Descrição da Infraestrutura do Datacenter

- Para atender às necessidades da Unidade SESCOOP/MT, são exigidas determinadas características mínimas quanto à Infraestrutura de Datacenter da Contratada. O Datacenter deverá possuir infraestrutura que atenda, no mínimo, aos requisitos especificados abaixo para fins de vistoria e homologação pela equipe técnica da Unidade SESCOOP/MT, sendo que esta equipe, em caso de necessidade, poderá dispor de consultoria externa para esta finalidade. A Contratada deverá disponibilizar e ser responsável pela supervisão do ambiente físico da infraestrutura de Datacenter, com monitoramento remoto, garantindo que atenda às especificações de rede local, suprimento de energia, climatização, proteção contra incêndio e segurança física em regime de tempo integral, 24x7, **que seja localizada obrigatoriamente no perímetro urbano das cidades de Cuiabá/MT ou Várzea Grande/MT**, devido à complexidade do serviço a ser contratado, visando assim maior eficiência e eficácia no atendimento ao Colocation.

##### 4.4.2 Instalações Físicas

- O Datacenter deverá ter estrutura física mínima, própria dedicada aos serviços de Colocation, de modo a garantir um ambiente seguro e controlado;
- Ter instalado piso elevado e sistema de cabeamento estruturado em níveis distintos para cabos elétricos e de dados;
- Possuir sistema de segurança, climatização, quadros de distribuição elétrica, suprimento ininterrupto de energia elétrica, proteção contra descargas atmosféricas, indução eletromagnética e aterramento;

- Existir ambientes definidos para computadores, sistemas de armazenamento, rede, administração predial e sala para clientes com cabeamento para atender funcionários quando necessário.

#### **4.4.3 Rede de Computadores e Telecomunicações**

- Deverá ser construída uma rede local logicamente isolada para a Contratante dentro do Datacenter. Esta construção deverá permitir múltiplos segmentos lógicos de rede para acomodar as tecnologias necessárias para aplicativos, backup de dados, monitoramento, gestão remota de aplicações, dentre outras;
- Possuir um gerenciamento dinâmico e otimizado dos múltiplos canais de comunicação, assegurando desempenho e disponibilidade no acesso;
- Possuir conexões redundantes, responsáveis pelo tráfego interno do Datacenter, facilitando o monitoramento e administração em diferentes pontos;
- Possuir sistema de cabeamento estruturado categoria 5 ou 6, gerenciado, construído sob piso elevado e em sistema de calhas aramadas;

#### **4.4.4 Segurança Física**

- Possuir metodologia para classificação e controle de ativos e de acessos ao ambiente do Datacenter;
- Manter sempre disponíveis pessoas dedicadas, treinadas e responsáveis pela vigilância dos ambientes interno e externo, segurança de acesso ao prédio e controle de entrada e saída de veículos;
- Possuir rígido controle de acessos aos equipamentos do Datacenter, mesmo por pessoas credenciadas pela Contratante;
- Disponibilizar mecanismos efetivos de controle de entrada e saída de pessoas, que acessam ou façam uso do Datacenter, com leitores biométricos, cartões magnéticos e senhas individuais, bem como manter registros passíveis de posterior pesquisa;
- Possuir travas eletrônicas que, de acordo com a política de segurança estabelecida para o Datacenter, dívida em regiões com níveis de restrição diferenciados. Eventuais tentativas de acesso indevido devem ser monitoradas, verificadas e registradas para posterior pesquisa;
- Utilizar Sistema de Gerenciamento de CFTV (Circuito Fechado de Televisão), que viabilizem o rastreamento de pessoas dentro do Datacenter e cujas imagens possam ser recuperadas;
- Disponibilizar relatórios das visitas ao Datacenter por representantes da Contratante.

#### **4.4.5 Energia Elétrica**

- Possuir sistema de energia totalmente gerenciado, com circuitos e quadros redundantes, com sistema de proteção e aterramento;
- Garantir total independência no suprimento de energia elétrica para a eventualidade de falta prolongada na rede da concessionária local;
- Possuir sistema redundante de UPSs (Uninterruptible Power Supply) para garantir a transição entre o fornecimento normal de energia e o grupo gerador;
- Possuir solução GMG (Grupo Motor Gerador), redundante e independente, com acionamento automático na eventualidade de interrupção no fornecimento de energia. O grupo gerador deverá possuir combustível suficiente para, pelo menos, 48 horas de operação assumindo todo o ambiente necessário à prestação dos serviços;
- Possuir os componentes necessários que garantam autonomia plena de energia elétrica para o Datacenter em regime de tempo integral;
- Possuir sistema de climatização e renovação de ar de modo a garantir o correto condicionamento térmico dos equipamentos;
- Manter a temperatura e a umidade relativa do ar controladas dinamicamente dentro dos níveis recomendados;
- Fornecer os componentes necessários que garantam o controle da temperatura de todo o ambiente de produção ideal e constante.

#### **4.4.6 Proteção contra incêndio**

- O sistema de detecção e combate a incêndios deve abranger todo o Datacenter;

- Possuir dispositivos de detecção precoce de incêndio pela análise do superaquecimento de cabos ou hardwares que sejam de maior sensibilidade que os tradicionais detectores de fumaça;
- Possuir sistema de detecção de incêndio por sensores termovelocimétricos para os ambientes de servidores e de armazenamento de dados;
- Possuir dispositivos tradicionais de prevenção e combate a incêndio, tais como: extintores manuais e detectores de fumaça;
- Possuir brigada de incêndio especializada em prevenção e combate a incêndio em regime 24x7;
- Disponibilizar mecanismos automáticos de extinção de fogo por agentes gasosos não poluentes – como o FE227 (agente extintor de incêndio HFC-227ea (heptafluoropropane)) com ação baseada na quebra de moléculas de oxigênio – que não danifiquem os equipamentos eletro-eletrônicos e sejam inertes e não tóxicos aos seres humanos;
- Possuir os componentes de segurança necessários para garantir a preservação dos dados em casos de incêndio e execução de plano de recuperação de catástrofes.

#### **4.4.7 Serviços de Contingência e Recuperação de Desastre**

- O provedor de serviços deverá fornecer recursos completos para garantir a continuidade da operação dos aplicativos, atendimento aos clientes e usuários da Unidade SESCOOP/MT, analisando e mitigando os riscos que envolvem o uso da infraestrutura do Datacenter;
- Ter regime de operação testado, mantido e documentado, um plano de contingência baseado nos indicadores de desempenho e segurança, controle, monitoramento e resposta aos riscos, atualizado continuamente e capaz de simular eventos, falhas e recuperações;
- Ter a infraestrutura de TI voltada para a continuidade da prestação de serviços, com rede interna redundante dedicada, sistemas de processamento e armazenamento, sensores de controle e proteção da infraestrutura, autossuficiência em energia elétrica através de nobreaks e geradores redundantes;
- Caso seja detectado algum problema que possa afetar os serviços prestados à Unidade do SESCOOP/MT, os responsáveis pelo gerenciamento (Suporte Nível 1) deverão executar procedimentos pré-estabelecidos de resposta a riscos para estabilizar o serviço afetado e avisar o Gestor/Fiscal do Contrato na Unidade SESCOOP/MT;
- Caso não seja possível a resolução por esses primeiros, outros profissionais (Suporte Nível 2) deverão ser avisados e entrarão em ação para solucionar o problema, com procedimentos para estabilizar o ambiente de prestação de serviços;
- Os profissionais da Contratante (Suporte Nível 3), ou os fornecedores de soluções, serão acionados após primeira abordagem dos Níveis 1 e 2, salvo negociações pontuais em contrário;
- Disponibilidade mínima da Data Center de 99,86% e tempo máximo de solução de 2 horas;
- Para problemas referentes aos equipamentos, se a manutenção destes não for possível dentro do prazo de 48 horas, deverão ser disponibilizados outros equipamentos, de igual configuração para, a partir do serviço do backup, ser possível a reposição do ambiente do equipamento danificado.

### **5 – VALOR DE REFERÊNCIA**

5.1 O valor de referência foi obtido através de pesquisa de preço praticado atualmente no mercado por fornecedores do objeto a ser contratado;

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor mensal</b>	<b>Valor Global anual</b>
01	Colocation	UNIDADE	1U/10MB	R\$ 1.426,08	R\$ 17.112,96

### **6 – PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO**

6.1. Em até **10 (dez) dias** úteis após assinatura do contrato;

6.2 A **CONTRATADA** deverá entrar em contato previamente com o Sescop/MT para informar o dia do início da execução dos serviços para organizar e alinhar a sua logística junto a **CONTRATANTE**.

## 7- LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1 O Local para execução do serviço deverá **obrigatoriamente ser localizado no perímetro urbano das cidades de Cuiabá ou Várzea Grande no estado de Mato Grosso**, conforme justificativa descrita no *subitem 4.4.1* desta Nota Técnica.

## 8 - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CONTRATADA** deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste que preste ou já tenha prestado serviços compatíveis com o objeto desta Nota Técnica.

## 9- DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será mensal, em data fixa estabelecida entre as partes, via boleto ou depósito bancário no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de início da execução dos serviços de implantação, configuração, migração e a disponibilização dos serviços continuados de suporte e manutenção, realizados conforme cronograma estipulado e nota fiscal ou documentação comprobatória solicitada e após o atesto da área demandante responsável pela aquisição;

9.2 A **CONTRATANTE** assumirá o compromisso de pagamento do serviço, uma vez que atende as especificações mínimas solicitadas nesse certame;

9.3 O pagamento será em moeda brasileira (Real (R\$)) e não poderá sofrer alteração nos valores mensais decorrentes de possível variação na moeda.

9.4. Os valores contratados poderão ser corrigidos anualmente através do IGPM ou de acordo com outro indexador que venha a substituir este. Havendo fração de mês no início ou no final do contrato, o valor da locação será proporcional ao período do uso e pago na forma acordada entre as partes.

## 10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, correrão por conta do orçamento do **CONTRATANTE**, conforme abaixo:

Nº do Centro de custo	Nº da ação e nome
230103013001	20.000073 - Serviço de locação de espaço físico para armazenamento de dados

## 11 - INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A inexecução total ou parcial pela **CONTRATADA**, do previsto neste Contrato, dará ao **CONTRATANTE** o direito de considerá-lo rescindido unilateralmente, mediante notificação prévia (com prazo de 05 dias úteis para defesa, a contar do recebimento da notificação), independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, sujeitando-se às sanções previstas, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, especialmente se houver:

- a) Não cumprimento de cláusulas deste Contrato;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas deste Contrato;

- c) Cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- d) A decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial ou a liquidação extrajudicial da **CONTRATADA**;
- e) O **CONTRATADO** poderá subcontratar partes do objeto contratual, mediante previa autorização desde que mantida sua responsabilidade perante o **CONTRATANTE**, sendo vedada a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório;
- f) Além das condições estipuladas nesta Nota Técnica e edital do certame, ante a falta de interesse das partes contratantes na continuidade na prestação dos serviços, caberá resilição contratual do presente instrumento, no todo ou em parte, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, dando a plena quitação do contrato até a data da rescisão.

## 12 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 O presente instrumento vigorará por 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato; podendo ser prorrogado, de comum acordo não podendo ultrapassar o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 26, parágrafo único da Resolução nº 850/2012 – SESCOOP,

12.2. Qualquer alteração contratual a ser realizada durante a execução da avença, deverá ocorrer por meio de termo aditivo, nos termos do artigo 29 e do parágrafo único do artigo 26 do RLC/SESCOOP.

## 13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 – Apresentar, para fins de qualificação a participar do certame, Atestado de Capacidade Técnica que comprove experiência na execução de objeto;

13.2 – Indicar no ato da assinatura do contrato, uma pessoa do seu quadro de pessoal, como plantonista, para intermediar todas as demandas referente a execução do serviço, informando no mínimo dois contatos de telefone móvel que deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive finais de semana e feriados.

13.3 – Cumprir todas as orientações do **CONTRATANTE**, para o fiel desempenho das atividades específicas, atuando com imparcialidade e fidelidade aos serviços que lhe couber realizar, dentro dos prazos estipulados;

13.4 – Zelar pela qualidade do serviço e pelo cumprimento dos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**;

13.5 – Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, mantendo uma comunicação clara, cordial e acessível;

13.6 – Comunicar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;

13.8 – Garantir o sigilo em relação às informações obtidas junto ao SESCOOP/MT na execução da prestação de serviços;

13.9 – Responsabilizar-se por todos os custos e despesas referentes à execução dos serviços, tais como transporte, hospedagens e alimentação de seus empregados, prestadores de serviços ou prepostos, não cabendo ao **CONTRATANTE** quaisquer ônus decorrentes da realização dos serviços ora contratados;

13.10 – Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas e avaliadas no curso do certame licitatório;

13.11 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante celebração de Termo Aditivo, os acréscimos que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do **CONTRATANTE**;

13.12 - Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, objeto do Contrato, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pelo **CONTRATANTE**;

13.13 - Cumprir como única empregadora as disposições legais, quer quanto à remuneração do pessoal eventualmente empregado e alocado na execução dos serviços, como aos demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra. O inadimplemento da **CONTRATADA** com referência a qualquer dos encargos mencionados não transferirá ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato ou restringir a sua execução;

13.14 - Os acidentes que porventura ocorram nos equipamentos enquanto estiverem sob a responsabilidade da **CONTRATANTE** dos quais resulte a destruição ou danificação, mesmo que decorram de caso fortuito ou de força maior, são de responsabilidade integral da mesma, devendo a **CONTRATADA** realizar o pagamento de todos os ônus decorrentes;

13.15 - Sempre que for necessário, a **CONTRATADA** deve se dirigir a unidade do Sescop/MT, previamente agendado para reuniões de alinhamento e/ou sanar dúvidas.

#### **14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, mediante apresentação do documento fiscal que deverá ser atestado pelo fiscal do contrato evidenciando o aceite dos serviços;

14.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

14.3 - Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do serviço;

14.4 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à não interrupção dos serviços prestados;

14.5 - Aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual;

14.6 - Disponibilizar eventuais informações que se façam necessários à execução do contrato, mediante prévio acordo;

14.7 - Recusar a execução de qualquer serviço em desacordo com as especificações constantes nesta Nota Técnica, Contrato e edital do certame.

#### **15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A **CONTRATANTE** poderá aplicar a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa:

15.1 - Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês pro-rata dia, mais variação mensal do IGPM, por atraso injustificado na execução de entrega das compras/serviços, objeto deste certame, acrescido de 10% (dez por cento) de multa, quando o atraso for superior a 15 (quinze) dias;

15.2 - Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação a **CONTRATADA**;

15.3 - Na ocorrência de qualquer das hipóteses de inadimplemento total ou parcial das obrigações, a **CONTRATANTE** poderá inclusive aplicar a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESCOOP por prazo não superior a 02 (dois) anos.

## **16 – RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO**

16.1 - Responsável pela gestão do contrato com a empresa **CONTRATADA**: Dayane de Jesus Costa – Analisa de Compras e Licitação.

16.2 - Responsável pelo recebimento e fiscalização do contrato: Donias B. Guimarães – Analista de Tecnologia da Informação.

**Anexo II**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – 01/2020**  
**PLANILHA DE PREÇO**

LOTE I					
Item	Especificação	Quantidade	Valor de referência por usuário mensal	Valor unitário mensal	Valor de referência total anual
01	Colocation - 1U em Rack internet para comunicação entre servidores 10MB	01	R\$ X,XX (descrição do valor por extenso)	R\$ X,XX (descrição do valor por extenso)	R\$ X,XX (descrição do valor por extenso)
Valor Global - Lote I					R\$ X,XX (descrição do valor por extenso)
<b>Valor total descrito por extenso</b>					

**OBSERVAÇÕES:**

- 1 - Nos valores acima, deverão estar incluídos todos os custos de despesas, tais como e sem se limitar a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação;
- 2 - As licitantes deverão cotar o lote 1;
- 3 - O julgamento se dará pelo valor global do lote.
- 4 - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas com o mesmo CNPJ da proposta/documentos de habilitação, apresentados na Licitação;
- 5 - O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro, por meio do e-mail [compras03@sescoopmt.coop.br](mailto:compras03@sescoopmt.coop.br) a Proposta de Preço adequada ao último lance

**DADOS DO PROPONENTE:**

Nome Representante Legal do(a) Proponente: RG / CPF:  
Razão Social: CNPJ:  
Endereço completo: Telefone:  
Validade da Proposta (não inferior a 60 dias corridos): E-mail:

Cuiabá, de de 2020

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE

**Anexo III**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – 01/2020**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL  
DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO  
ESTADO DE MATO GROSSO – SESCOOP/MT E**

**(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20561  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2020).**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1 Pelo presente instrumento particular, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE MATO GROSSO – SESCOOP/MT**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em Cuiabá/MT, na Rua Engenheiro Agrônomo Arnaldo Duarte Monteiro, Quadra 4 – Lote 3, Setor A – Ala B – Centro Político Administrativo, CEP 78.049-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.097.887/000127, neste ato representado pelo Superintendente Sr. **ADAIR MAZZOTTI**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em Cuiabá/MT, em conformidade com a delegação de competência conferida pelo Conselho de Administração, que passa a ser denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Av./Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 01/2020, e o despacho que homologou e adjudicou o objeto à **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente Contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de locação de espaço físico 1U para armazenamento de servidores na modalidade colocation com disponibilidade de internet 10 Mbps, conforme condições e especificações constantes no edital do Pregão Eletrônico nº. 01/2020 e Anexos (Anexo I – Nota técnica; Anexo II – Planilha de preços; Anexo III–Minuta de Contrato).

**Parágrafo Único.** Passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº. 01/2020, seus Anexos e a Proposta da **CONTRATADA** datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das demais disposições legais e contratuais, são obrigações da **CONTRATADA**:

3.1 Responsabilizar-se por todos os custos e despesas referentes à execução e entrega do serviço, tais como transporte, hospedagens e alimentação de seus empregados ou prepostos, não cabendo à **CONTRATANTE** quaisquer ônus decorrentes do objeto ora contratados;

3.2 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços. A fiscalização do **CONTRATANTE** não diminui nem substitui a responsabilidade da **CONTRATADA**;

3.3 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;

3.4 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, executando o objeto deste Contrato, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

3.5 Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, distritais e municipais, e seguros, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato, apresentando os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**, devendo observar estritamente as leis relativas a essas obrigações/direitos;

3.6 Notificar à **CONTRATANTE**, por escrito e imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar quando da prestação dos serviços;

3.7 Atender a todas as formalidades legais, relativas à Legislação Trabalhista, Social e Previdenciária, respondendo perante os órgãos competentes por todos os encargos sociais decorrentes das relações de trabalho mantidas com seus empregados;

3.8 Assumir por si, seus diretores, empregados ou terceiros contratados, o polo passivo das demandas judiciais ou extrajudiciais, decorrentes da execução do presente instrumento, desde o início até a sua finalização, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade derivada;

3.9 Responder, perante aos fiscos Federal, Estadual e Municipal, por todos os impostos, taxas e posturas, incidentes sobre os serviços e/ou produtos ora contratados, correndo por sua única e exclusiva responsabilidade, toda multa ou sanção decorrente de infrações legais;

3.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências legais no que respeita às jornadas de sua equipe de trabalho;

3.11 Indicar no ato da assinatura do contrato, uma pessoa do seu quadro de pessoal, como plantonista, para intermediar todas as demandas referente a execução do serviço, indicando no mínimo dois contatos de telefone móvel que deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive finais de semana e feriados.

3.12 Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do **CONTRATANTE**, quando da entrega dos serviços, mantendo seus empregados identificados por crachá e uniformizados, observando, ainda, as normas internas de segurança;

3.13 Arcar com a despesa decorrente de atos praticados por seus empregados nas dependências do **CONTRATANTE**, durante a entrega dos serviços;

3.14 Cumprir rigorosamente os prazos para prestação dos serviços, conforme normas contratuais expressas neste instrumento e as demais exigências e disposições constantes do Edital – Pregão Eletrônico nº 01/2020, bem como sua Proposta ajustada data de \_\_\_/\_\_\_/2020;

3.15 Assegurar ao **CONTRATANTE** o direito de recusar os serviços entregues que não estejam de acordo com as normas ou especificações técnicas previamente estabelecidas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da **CONTRATANTE** eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades provenientes do Contrato;

3.16 Fornecer ao **CONTRATANTE** toda e qualquer informação e/ou esclarecimento que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como facilitar a fiscalização da execução do objeto do contrato;

3.17 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do **CONTRATANTE**;

3.18 Emitir faturas, notas fiscais, recibos, ordens de serviços e outros documentos contábeis de despesas em nome do **CONTRATANTE**, devidamente identificados com este instrumento;

3.19 Manter, durante toda a vigência deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato, em especial as certidões descritas anteriormente no Edital;

3.20 Não transferir a qualquer título os serviços, nem subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, sem a prévia autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**, não se eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações, derivadas deste contrato. A fusão, cisão ou incorporação, também, só será admitida com o consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução deste contrato;

3.21 Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida na conta bancária, endereço e outras informações necessárias para atualização cadastral;

3.22 Abster-se de fazer qualquer menção por escrito ao nome ou tampouco divulgar a imagem do **CONTRATANTE** para fins de publicidade própria, sem sua prévia e expressa autorização, sob pena de responder judicialmente pela não observância do aqui disposto;

3.23 Aceitar, por parte do **CONTRATANTE**, em todos os aspectos, a fiscalização dos serviços;

3.24 Responsabilizar-se pelos pagamentos devidos aos seus funcionários, prepostos e empregados, devendo apresentar, quando solicitada pelo **CONTRATANTE**, toda a documentação pertinente referente ao pagamento dos salários, encargos sociais, previdenciários e fiscais, incidentes sobre a execução do objeto deste instrumento;

3.25 Executar os serviços de acordo com as especificações exigidos pelo **CONTRATANTE**, todas as atividades para o perfeito cumprimento do objeto do contrato;

3.26 Entregar os serviços nas quantidades, prazos e demais especificações constantes no contrato e no Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2020;

3.27 Manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço e demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

3.28 Permitir o acesso do (s) colaborador (s) designado (s) para visita técnica às instalações da **CONTRATADA**, devidamente identificado, se necessário;

3.29 Comunicar à Administração, no prazo **máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação/justificativa.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Caberá ao **CONTRATANTE**:

4.1 Acompanhar, fiscalizar e conferir a execução do objeto contratual, fazendo o necessário para que a **CONTRATADA** possa executar a prestação dos serviços contratados dentro das normas estabelecidas neste contrato;

4.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**;

4.3 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Sexta, após a prestação dos serviços junto com o documento fiscal, que deverá discriminar os serviços prestados, ordem Bancária em conta corrente definida pela **CONTRATADA**, e a aprovação da documentação pela **CONTRATANTE**;

4.4 Recusar o recebimento dos serviços em desacordo com as especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 01/2020 e seus Anexos, e/ou neste Contrato;

4.5 Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às instalações da unidade do SESCOOP/MT, devidamente identificados, após agendamento prévio entre as partes;

4.6 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

4.7 Notificar a **CONTRATADA** com relação as irregularidades encontradas no objeto contratado, solicitando sua correção;

4.8 Designar colaborador do **CONTRATANTE** que será a interface com o profissional da **CONTRATADA**;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

5.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer os serviços previstos no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2020, conforme descrito abaixo:

<b>LOTE 1</b>			
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Und.</b>	<b>Quantidade</b>
01	Colocation - 1U em Rack internet para comunicação entre servidores 10MB	Und	1U/10MB

##### **5.1.1 Descrição da Infraestrutura do Datacenter**

Para atender às necessidades da Unidade SESCOOP/MT, são exigidas determinadas características mínimas quanto à Infraestrutura de Datacenter da Contratada. O Datacenter deverá possuir infraestrutura que atenda, no mínimo, aos requisitos especificados abaixo para fins de vistoria e homologação pela equipe técnica da Unidade SESCOOP/MT, sendo que esta equipe, em caso de necessidade, poderá dispor de consultoria externa para esta finalidade. A Contratada deverá disponibilizar e ser responsável pela supervisão do ambiente físico da infraestrutura de Datacenter, com monitoramento remoto, garantindo que atenda às especificações de rede local, suprimento de energia, climatização, proteção contra incêndio e segurança física em regime de tempo integral, 24x7, que seja localizada obrigatoriamente no perímetro urbano das cidades de Cuiabá/MT ou Várzea Grande/MT, devido à complexidade do serviço a ser contratado, visando assim maior eficiência e eficácia no atendimento ao Colocation.

##### **5.1.2 Instalações Físicas.**

O Datacenter deverá ter estrutura física mínima, própria dedicada aos serviços de Colocation, de modo a garantir um ambiente seguro e controlado;

- Ter instalado piso elevado e sistema de cabeamento estruturado em níveis distintos para cabos elétricos e de dados;
- Possuir sistema de segurança, climatização, quadros de distribuição elétrica, suprimento ininterrupto de energia elétrica, proteção contra descargas atmosféricas, indução eletromagnética e aterramento;

- Existir ambientes definidos para computadores, sistemas de armazenamento, rede, administração predial e sala para clientes com cabeamento para atender funcionários quando necessário.

### **5.1.3 Rede de Computadores e Telecomunicações**

- Deverá ser construída uma rede local logicamente isolada para a Contratante dentro do Datacenter. Esta construção deverá permitir múltiplos segmentos lógicos de rede para acomodar as tecnologias necessárias para aplicativos, backup de dados, monitoramento, gestão remota de aplicações, dentre outras.
- Possuir um gerenciamento dinâmico e otimizado dos múltiplos canais de comunicação, assegurando desempenho e disponibilidade no acesso;
- Possuir conexões redundantes, responsáveis pelo tráfego interno do Datacenter, facilitando o monitoramento e administração em diferentes pontos;
- Possuir sistema de cabeamento estruturado categoria 5 ou 6, gerenciado, construído sob piso elevado e em sistema de calhas aramadas;

### **5.1.4 Segurança Física**

- Possuir metodologia para classificação e controle de ativos e de acessos ao ambiente do Datacenter;
- Manter sempre disponíveis pessoas dedicadas, treinadas e responsáveis pela vigilância dos ambientes interno e externo, segurança de acesso ao prédio e controle de entrada e saída de veículos;
- Possuir rígido controle de acessos aos equipamentos do Datacenter, mesmo por pessoas credenciadas pela Contratante;
- Disponibilizar mecanismos efetivos de controle de entrada e saída de pessoas, que acessam ou façam uso do Datacenter, com leitores biométricos, cartões magnéticos e senhas individuais, bem como manter registros passíveis de posterior pesquisa;
- Possuir travas eletrônicas que, de acordo com a política de segurança estabelecida para o Datacenter, dêvida em regiões com níveis de restrição diferenciados. Eventuais tentativas de acesso indevido devem ser monitoradas, verificadas e registradas para posterior pesquisa;
- Utilizar Sistema de Gerenciamento de CFTV (Circuito Fechado de Televisão), que viabilizem o rastreamento de pessoas dentro do Datacenter e cujas imagens possam ser recuperadas;
- Disponibilizar relatórios das visitas ao Datacenter por representantes da Contratante.

### **5.1.5 Energia Elétrica**

- Possuir sistema de energia totalmente gerenciado, com circuitos e quadros redundantes, com sistema de proteção e aterramento;
- Garantir total independência no suprimento de energia elétrica para a eventualidade de falta prolongada na rede da concessionária local;
- Possuir sistema redundante de UPSs (Uninterruptible Power Supply) para garantir a transição entre o fornecimento normal de energia e o grupo gerador;
- Possuir solução GMG (Grupo Motor Gerador), redundante e independente, com acionamento automático na eventualidade de interrupção no fornecimento de energia. O grupo gerador deverá possuir combustível suficiente para, pelo menos, 48 horas de operação assumindo todo o ambiente necessário à prestação dos serviços;
- Possuir os componentes necessários que garantam autonomia plena de energia elétrica para o Datacenter em regime de tempo integral.
- Possuir sistema de climatização e renovação de ar de modo a garantir o correto condicionamento térmico dos equipamentos;
- Manter a temperatura e a umidade relativa do ar controladas dinamicamente dentro dos níveis recomendados;
- Fornecer os componentes necessários que garantam o controle da temperatura de todo o ambiente de produção ideal e constante;

### **5.1.6 Proteção contra incêndio**

O sistema de detecção e combate a incêndios deve abranger todo o Datacenter;

- Possuir dispositivos de detecção precoce de incêndio pela análise do superaquecimento de cabos ou hardwares que sejam de maior sensibilidade que os tradicionais detectores de fumaça;
- Possuir sistema de detecção de incêndio por sensores termovelocimétricos para os ambientes de servidores e de armazenamento de dados;
- Possuir dispositivos tradicionais de prevenção e combate a incêndio, tais como: extintores manuais e detectores de fumaça;
- Possuir brigada de incêndio especializada em prevenção e combate a incêndio em regime 24x7;
- Disponibilizar mecanismos automáticos de extinção de fogo por agentes gasosos não poluentes – como o FE227 (agente extintor de incêndio HFC-227ea (heptafluoropropane)) com ação baseada na quebra de moléculas de oxigênio – que não danifiquem os equipamentos eletro-eletrônicos e sejam inertes e não tóxicos aos seres humanos;
- Possuir os componentes de segurança necessários para garantir a preservação dos dados em casos de incêndio e execução de plano de recuperação de catástrofes;

#### **5.1.7 Serviços de Contingência e Recuperação de Desastre**

- O provedor de serviços deverá fornecer recursos completos para garantir a continuidade da operação dos aplicativos, atendimento aos clientes e usuários da Unidade SESCOOP/MT, analisando e mitigando os riscos que envolvem o uso da infraestrutura do Datacenter;
- Ter, regime de operação, testado, mantido e documentado, um plano de contingência baseado nos indicadores de desempenho e segurança, controle, monitoramento e resposta aos riscos, atualizado continuamente e capaz de simular eventos, falhas e recuperações;
- Ter a infraestrutura de TI voltada para a continuidade da prestação de serviços, com rede interna redundante dedicada, sistemas de processamento e armazenamento, sensores de controle e proteção da infraestrutura, autossuficiência em energia elétrica através de nobreaks e geradores redundantes;
- Caso seja detectado algum problema que possa afetar os serviços prestados à Unidade do SESCOOP/MT, os responsáveis pelo gerenciamento (Suporte Nível 1) deverão executar procedimentos pré-estabelecidos de resposta a riscos para estabilizar o serviço afetado e avisar o Gestor do Contrato na Unidade SESCOOP/MT;
- Caso não seja possível a resolução por esses primeiros, outros profissionais (Suporte Nível 2) deverão ser avisados e entrarão em ação para solucionar o problema, com procedimentos para estabilizar o ambiente de prestação de serviços;
- Os profissionais da Contratante (Suporte Nível 3), ou os fornecedores de soluções, serão acionados após primeira abordagem dos Níveis 1 e 2, salvo negociações pontuais em contrário;
- Disponibilidade mínima da Data Center de 99,86% e tempo máximo de solução de 2 horas;
- Para problemas referentes aos equipamentos, se a manutenção destes não for possível dentro do prazo de 48 horas, deverão ser disponibilizados outros equipamentos, de igual configuração para, a partir do serviço do backup, ser possível a reposição do ambiente do equipamento danificado.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 Pela execução dos serviços constantes na Cláusula Quinta, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de até **R\$ XXXXXXX (XXXXXX)**, sendo vedada a cessão do crédito decorrente desta contratação;

<b>LOTE I</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor mensal</b>	<b>Valor Global anual</b>
01	Colocation	UNIDADE	1U/10MB	R\$ 1.426,08	R\$ 17.112,96

6.2. O **CONTRATANTE**, por sua natureza jurídica de entidade paraestatal, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado;

6.3. O pagamento será mensal, em data fixa estabelecida entre as partes, via boleto ou depósito bancário no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de início da execução dos serviços de implantação, configuração, migração e a disponibilização dos serviços continuados de suporte e manutenção, realizados conforme cronograma estipulado e nota fiscal ou documentação comprobatória solicitada e após o atesto da área demandante responsável pela aquisição.

6.4 A **CONTRATADA** deverá arcar com o recolhimento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto deste contrato, exceto aqueles retidos pelo **CONTRATANTE** na forma da lei, devendo destacar as retenções tributárias devidas em suas Notas Fiscais/Faturas ou entregar documentação que comprove a necessidade de não retenção de determinado(s) tributo(s);

6.5 Todas as despesas de locomoção, acomodação, alimentação e mão-de-obra, dentre outras necessárias à execução do contrato, correrão por conta da **CONTRATADA**, não ocasionando ao **CONTRATANTE** nenhum ônus de acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, bem como nenhum tipo de pagamento correspondente a horas-extras, deslocamentos, adicionais noturnos ou encargos afins;

6.6 Caberá ao **CONTRATANTE** reter e recolher os impostos, contribuições previdenciárias e sociais, incidentes sobre o valor deste instrumento, salvo quando devidamente dispensado;

6.7 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação exigível para com o **CONTRATANTE**, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária;

6.8 Na Nota Fiscal ou Fatura deverá constar informações dos serviços, tais como: tipo dos serviços, quantidade, valor unitário e total;

6.9 Sendo identificada cobrança indevida nas Notas Fiscais ou faturas, a **FISCALIZAÇÃO** poderá, a seu critério, fazer a glosa dos valores indevidos, ou solicitar à **CONTRATADA** a reapresentação das Notas Fiscais ou fatura, devidamente corrigidas. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da entrega da nova emissão;

6.10 Caso haja aplicação de multa, eventual crédito favorável à **CONTRATADA** será descontado em favor do **CONTRATANTE**. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente;

6.11 Havendo erro na documentação de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não acarretando, neste caso, quaisquer ônus ao **CONTRATANTE**;

6.12 Os valores contratados poderão ser corrigidos anualmente através do IGPM ou de acordo com outro indexador que venha a substituir este. Havendo fração de mês no início ou no final do contrato, o valor da locação será proporcional ao período do uso e pago na forma acordada entre as partes.

6.13. Os casos não abordados serão definidos pela **FISCALIZAÇÃO** do **CONTRATANTE**, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para execução dos serviços.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

10.1 O presente instrumento vigorará por 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato; podendo ser prorrogado, de comum acordo não podendo ultrapassar o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 26, parágrafo único da Resolução nº 850/2012 – SESCOOP,

10.2 A **CONTRATADA** iniciará a execução dos serviços e imediatamente após a assinatura deste contrato;

12.4. Qualquer alteração contratual a ser realizada durante a execução da avença, deverá ocorrer por meio de termo aditivo, nos termos do artigo 29 e do parágrafo único do artigo 26 do RLC/SESCOOP.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DE ENTREGA DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

O Local para execução do serviço deverá **obrigatoriamente** ser localizado no perímetro urbano das cidades de Cuiabá ou Várzea Grande no estado de Mato Grosso, conforme justificativa descrita no *subitem 4.4.1* do Anexo I deste Edital.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o **CONTRATANTE**, bem como quando da execução de serviços em desacordo com as regras contratuais ou de descumprimento de obrigação contratual, as penalidades administrativas aplicadas à **CONTRATADA** serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Unidade Nacional e as Unidades Estaduais do Sescop por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.3 As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

9.4 O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente;

9.5 Em caso de entrega de serviços e/ou produto em desacordo com as descrições do edital e seus anexos, o Sescop/MT poderá ainda solicitar reembolso destes;

9.6 A inobservância das disposições contidas neste instrumento, bem como a ocorrência de situações indesejadas na execução do contrato ensejará a cobrança de penalidades, mediante notificação à **CONTRATADA**;

9.7 As multas serão cobradas sem prejuízo da ação judicial cabível, podendo ensejar, inclusive, a rescisão do contrato por descumprimento de obrigação. A rescisão não isenta a **CONTRATADA** da ação judicial cabível, em caso de prejuízo à **CONTRATANTE**;

9.8 O prazo máximo para recolhimento da multa aplicada será de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da intimação pela **CONTRATADA**;

9.9 O Contratante deverá notificar, por escrito, a **CONTRATADA** sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução contratual, fixando prazo para sua correção; A qualidade técnica também será avaliada por meio da fiscalização, realizadas pelo Fiscal do Contrato ou Preposto Nomeado pelo Fiscal;

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por responsável (fiscal) designado pelo **CONTRATANTE**;

10.2 Caberá ao fiscal designado:

- 10.2.1 Solicitar à **CONTRATADA**, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratado;
- 10.2.2 Verificar a conformidade, inclusive prazos/cronogramas, da execução contratual para garantir tempestivamente a qualidade desejada dos serviços;
- 10.2.3 Ordenar à **CONTRATADA** corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações, que possam ser retificados de imediato;
- 10.2.4 Documentar nos autos do processo administrativo qualquer ocorrência detectada na execução do contrato;
- 10.2.5 Acompanhar a execução dos serviços;
- 10.2.6 Atestar as Notas Fiscais, faturas ou danfe emitidas, desde que os serviços sejam prestados e entregues de maneira satisfatória, bem como conferir os relatórios emitidos pela **CONTRATADA**.

10.3 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

10.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de ilícito na execução do Contrato, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, ou por qualquer irregularidade. A ocorrência dessa não implicará na corresponsabilidade do **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A inexecução, total ou parcial, pela **CONTRATADA**, do previsto neste Contrato, dará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo unilateralmente, mediante notificação prévia (com prazo de 05 dias úteis para defesa, a contar do recebimento da notificação), independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, sujeitando-se às sanções previstas, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, especialmente se houver:

- a) Não cumprimento de cláusulas deste Contrato;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas deste Contrato;
- c) Cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- d) A decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial ou a liquidação extrajudicial da **CONTRATADA**;
- e) O **CONTRATADO** poderá subcontratar partes do objeto contratual, mediante previa autorização desde que mantida sua responsabilidade perante o **CONTRATANTE**, sendo vedada a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório;
- f) Além das condições estipuladas no anexo I e edital do certame, ante a falta de interesse das partes contratantes na continuidade na prestação dos serviços, caberá resilição

contratual do presente instrumento, no todo ou em parte, mediante notificação prévia de 60 (Sessenta) dias, dando a plena quitação do contrato até a data da rescisão.

11.2 Este contrato poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento ou judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Quaisquer rotinas e procedimentos não constantes neste instrumento deverão ser objeto de negociação direta e formal entre as partes, devidamente motivadas, mediante Termo Aditivo desde que não alterem o objeto dessa contratação.

A assinatura do presente instrumento evidencia a aceitação dos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos empregados, estagiários, jovens aprendizes e prestadores de serviços do SESCOOP/MT, conforme disposições do Conselho Nacional do SESCOOP que podem ser acessadas através dos documentos disponíveis em "<https://www.somoscooperativismo.coop.br/transparencia-sescoop/uf/MT>" no filtro "Integridade e Transparência".

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca da Cidade de Cuiabá/MT, Capital do Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento;

É assim, por estarem de acordo, ajustadas e avençadas, firmam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, cujo instrumento ficará arquivado na Seção competente das entidades signatárias.

Cuiabá/MT, \_\_\_\_ de setembro de 2020

**ADAIR MAZZOTTI**  
Superintendente SESCOOP/MT  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF/MF nº.:  
RG nº.:

Nome:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20561

